

**Depósito Indexado Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR**  
Produto Financeiro Complexo

**- Prospeto Informativo -**

<b>Designação</b>	Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caraterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital, rendimento mínimo garantido e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização das 3 ações (Deutsche Post AG, Novo Nordisk A/S e Accor SA) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”), descritas no Anexo I.</p> <p><u>No final do 1.º semestre</u>, caso os preços de fecho das 3 ações do Cabaz sejam simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito termina antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 2,25% sobre o montante depositado (equivalente a 4,45% TANB). Caso contrário, o depósito continua até à maturidade.</p> <p><u>Na maturidade</u>, se os preços de fecho das 3 ações do Cabaz forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, a remuneração será de 4% sobre o montante depositado (equivalente a 3,96% TANB). Caso contrário, o depósito pagará uma remuneração de 0,5% sobre o montante depositado (o equivalente a 0,495% TANB).</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O depósito garante, no vencimento ou na data do eventual reembolso antecipado automático, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
<b>Garantia de Remuneração</b>	Este produto tem rendimento mínimo garantido de 0,5% do montante depositado (0,495% TANB).
<b>Fatores de Risco</b>	<p><b>Risco de Mercado</b> A remuneração do depósito está dependente da evolução das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se nas datas de observação semestrais, pelo menos 1 das 3 ações tiver desvalorizado face ao seu valor inicial. O depósito tem um risco adicional de reinvestimento, associado à possibilidade de reembolso antecipado automático ao fim de 6 meses.</p> <p><b>Risco de Liquidez</b> Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p><b>Risco de Crédito</b> Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p><b>Outros Riscos</b> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados</b>	<p><b>Cabaz composto pelas ações:</b></p> <p>- Deutsche Post AG, Novo Nordisk A/S e Accor SA.</p> <p>Conforme descrito no <b>Anexo I</b>.</p>
<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	<p><b>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as datas de início e de observação semestrais.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar</b></p>

	<b>que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</b>
<b>Condições de acesso</b>	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
<b>Modalidade</b>	Depósito constituído em Regime Especial.
<b>Prazo</b>	1 Ano (364 dias) Data início do depósito: 18 de junho de 2014 Data de vencimento: 17 de junho de 2015, com possibilidade de reembolso antecipado automático em 17 de dezembro de 2014.
<b>Mobilização antecipada</b>	Não permite mobilização antecipada.
<b>Renovação</b>	Não são permitidas renovações.
<b>Moeda</b>	Euro (€)
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição: 1.000 €  Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €).  O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
<b>Remuneração</b>	<p>O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento (17 de junho de 2015) ou na Data de Reembolso Antecipado Automático (17 de dezembro de 2014), está dependente da evolução do preço de fecho de cada uma das ações do Cabaz subjacente, entre a data de início do depósito (18 de junho de 2014) e as datas de observação semestrais (2 de dezembro de 2014 e 2 de junho de 2015).</p> <p><u>No final do 1.º semestre</u>, se na data de observação respetiva (2 de dezembro de 2014), os preços de fecho das ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início do depósito, o depósito reembolsa antecipadamente de forma automática e a remuneração será de 2,25% do montante depositado (TANB 4,45%).</p> <p><u>Caso contrário o depósito continua até à maturidade, sendo a remuneração igual a:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) 4% do montante depositado (equivalente a 3,96% TANB), se os preços de fecho das 3 ações na data de observação respetiva (2 de junho de 2015), forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na data de início;</li> <li>ii) 0,5% do montante depositado (o equivalente a 0,495% TANB) nas restantes situações.</li> </ul> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações no Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.</p> <p>Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados (Fonte: Bloomberg).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>Anexo II</b>.</p>
<b>Regime fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de <u>peças singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito</p>

	<p>de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt/">www.clientebancario.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.</p>

<b>Validade das condições</b>	<p>Período de subscrição: de 23 de maio a 13 de junho de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 10.000.000 €</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>
-------------------------------	--

Número de conta de depósitos à ordem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR”.

Assinatura (s):

---

**Depósito Indexado Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR**  
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

**INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS**

**Deutsche Post AG:** é uma empresa de serviços postais e de entregas expresso com sede em Bona, Alemanha. Proprietária da DHL, é uma das empresas líderes mundiais na distribuição de correio e serviço de encomendas. Presente em mais de 220 países, a empresa emprega cerca de 467.000 pessoas a nível mundial. Atualmente, presta também serviços bancários, através do Post Bank.

**Novo Nordisk A/S:** multinacional dinamarquesa do setor farmacêutico, que desenvolve, fabrica e comercializa produtos farmacêuticos e de diagnóstico. Empresa com 90 anos de existência, emprega cerca de 38.000 pessoas em 75 países, comercializando os seus produtos em mais de 180 países. Líder em inovação no desenvolvimento de sistemas de administração de insulina e no tratamento da diabetes, tem também uma posição dominante no tratamento da hemofilia e nas terapias com hormonas de crescimento e transplantes hormonais.

**Accor SA:** é um grupo de serviços francês, com sede em Paris, presente nos ramos de hotelaria, agências de viagens, restauração e gestão de casinos. O grupo opera, diretamente ou através de franchising, cerca de 3.600 hotéis espalhados pelos 5 continentes, de onde se destacam as cadeias de hotéis Sofitel, Novotel, Ibis e Mercure.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre as ações subjacentes bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

<b>Ações</b>	<b>Código Bloomberg</b>	<b>Bolsa</b>	<b>Sítio Internet</b>
Deutsche Post AG	DPW GY Equity	Frankfurt Stock Exchange	<a href="http://www.deutschepost.de">www.deutschepost.de</a>
Novo Nordisk A/S	NOVOB DC Equity	Copenhagen Stock Exchange	<a href="http://www.novonordisk.com">www.novonordisk.com</a>
Accor SA	AC FP Equity	Euronext Paris	<a href="http://www.accor.com">www.accor.com</a>

**Evolução histórica das ações subjacentes** de 23 de abril de 2012 a 23 de abril de 2014 (base 100):



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

**Medidas de rendibilidade (1) e risco (2)**

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
Deutsche Post AG	Rendibilidade	3.47%	2.02%	8.94%	54.26%
	Risco	30.01%	27.88%	23.70%	23.32%

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
Novo Nordisk A/S	Rendibilidade	1.38%	15.86%	25.09%	27.72%
	Risco	20.96%	25.18%	22.58%	20.64%

Ação	Medidas	1 mês	3 meses	6 meses	1 ano
Accor SA	Rendibilidade	-4.05%	0.21%	6.51%	40.44%
	Risco	19.03%	19.46%	20.25%	20.60%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de abril de 2014.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 23 de abril de 2014.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos ativos subjacentes:

	Deutsche Post AG	Novo Nordisk A/S	Accor SA
Deutsche Post AG	1.00	0.29	0.18
Novo Nordisk A/S	0.29	1.00	0.15
Accor SA	0.18	0.15	1.00

Nota: tabela elaborada pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg - preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

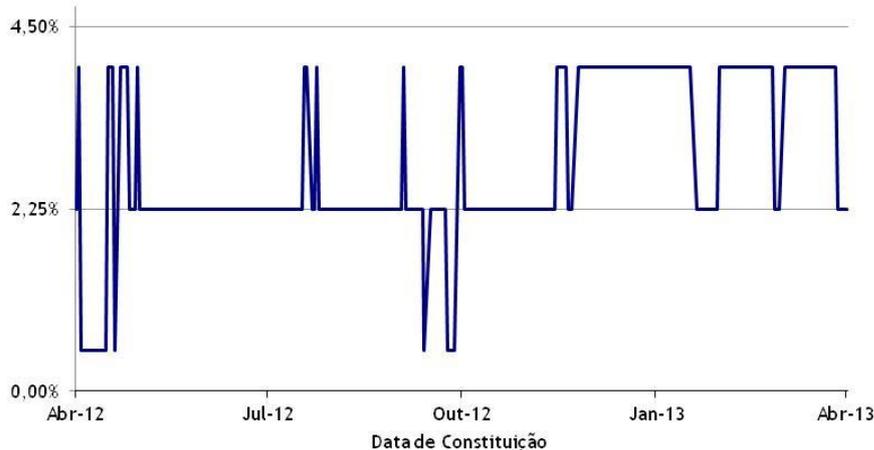
**Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.**

**Depósito Indexado Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR**  
Produto Financeiro Complexo  
- Anexo II -

**REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL**

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 23 de abril de 2012 e o dia 23 de abril 2013, cuja remuneração teria sido:

**Simulação da Remuneração para o “Depósito Indexado Rendimento Euro-Sectorial junho/15 EUR” com base em dados históricos (depósitos constituídos entre dia 23 de abril de 2012 e 23 de abril de 2013)**



**Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos constituídos entre 23 de abril de 2012 e 23 de abril de 2013)**

Cenários	Reembolso no vencimento		Reembolso antecipado automático
<b>Prazo de reembolso</b>	12 meses	12 meses	6 meses
<b>TANB</b>	0,495%	3,96%	4,45%
<b>N.º de observações em %</b>	6%	36%	58%

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.**

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Frankfurt Stock Exchange, Copenhagen Stock Exchange e Euronext Paris) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação semestral coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).